

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 375 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

| | |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| INTERESSADA: | DEBRAR SOCIEDAD ANÓNIMA |
| N º DO PROCESSO: | 50500.115035/2011-41 |
| TRÁFEGO: | Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas. |
| VIGÊNCIA: | 25.08.2021. |

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas